

Processo n.: @REC 19/00967640

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0360/2019, exarado no Processo n. @TCE-13/00261150

Interessado: Jelder Antônio Bavaresco (Engedix Soluções de Engenharia Ltda.)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Xanxerê

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 130/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0360/2019, proferido na sessão plenária de 15/07/2019, nos autos n. @TCE-13/00261150, e, no mérito, negar-lhe provimento, retificando-se a deliberação recorrida quanto ao valor do débito, para R\$ 9.312,90 (nove mil, trezentos e doze reais e noventa centavos).

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente e à Casa Civil.

Ata n.: 13/2022

Data da Sessão: 20/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC